PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018 – TRE/PB
Processo SEI nº 2020-33.2019.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ Nº 24.376.542/0001-21, estabelecida na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 416, sala 303, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-100, Telefone (48) 4009-2160 / (48) 9.9822-6849, e-mail: rafael@approachtec.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **KENT JOHANN MODES,** brasileiro, RG nº 4.826.448 e CPF nº 047.478.629-35, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por fim promover acréscimos no objeto do Contrato nº 40/2018 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido ao objeto do contrato original:

a) o fornecimento de 01 servidor da solução hiperconvergente com software de gerenciamento e virtualização (item 04, da cláusula terceira do contrato original);

b) instalação de 01 (um) servidor de solução hiperconvergente e treinamento operacional, (item 02, da cláusula terceira do contrato original).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Em razão do acréscimo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto do presente termo aditivo o valor de R$ 316.285,13 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

3.2 - Com o acréscimo promovido por este termo aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$ 2.214.854,31 (dois milhões, duzentos e catorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foram emitidas as Notas de Empenho de nº 2019NE000480 e nº 2019NE000481, em 27 de maio de 2019, ND 449052 e 449040 e PTRES 084596.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

5.0 - Em razão do acréscimo promovido pelo presente termo aditivo, a contratada deverá prestar garantia complementar no prazo de até 10 (dez) dias após o início da vigência do presente termo aditivo, nos termos da cláusula sétima do contrato original. No valor de **R$ 15.814,25** (quinze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) que, somados à garantia prestada por ocasião do contrato original, deverá totalizar 5% do valor global do contrato, de acordo com o parágrafo segundo do Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 2020-33.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA

APPROACH TECNOLOGIA LTDA
KENT JOHANN MODES